



2026/1837

27.7.2026

DECISÃO (PESC) 2026/1837 DO CONSELHO

de 24 de julho de 2026

que altera a Decisão (PESC) 2023/1532 que impõe medidas restritivas tendo em conta o apoio militar do Irão à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia e a grupos armados e outras entidades no Médio Oriente e na região do Mar Vermelho, bem como as ações do Irão que comprometem a liberdade de navegação no Médio Oriente

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 20 de julho de 2023, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2023/1532 ⁽¹⁾.
- (2) Com base numa reapreciação da Decisão (PESC) 2023/1532, as medidas restritivas nela previstas deverão ser prorrogadas até 27 de julho de 2027.
- (3) O Conselho concluiu que deverão ser suprimidas as entradas relativas a quatro pessoas incluídas na lista do anexo I da Decisão (PESC) 2023/1532.
- (4) Por conseguinte, a Decisão (PESC) 2023/1532 deverá ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A Decisão (PESC) 2023/1532 é alterada do seguinte modo:

- 1) No artigo 10.º, a data de «27 de julho de 2026» é substituída pela de «27 de julho de 2027»;
- 2) O anexo I é alterado nos termos do anexo da presente decisão.

⁽¹⁾ Decisão (PESC) 2023/1532 do Conselho, de 20 de julho de 2023, que impõe medidas restritivas tendo em conta o apoio militar do Irão à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia e a grupos armados e outras entidades no Médio Oriente e na região do Mar Vermelho, bem como as ações do Irão que comprometem a liberdade de navegação no Médio Oriente (JO L 186 de 25.7.2023, p. 20, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2023/1532/oj>).

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 24 de julho de 2026.

Pelo Conselho

O Presidente

T. BYRNE

ANEXO

No anexo I da Decisão (PESC) 2023/1532, na rubrica «A. Pessoas singulares», são suprimidas as seguintes entradas:

2. Mohammad Shahab KHANIAN
 8. Gholam Ali RASHID
 13. Behnam SHAHRIYARI
 14. Ali SHADMANI.
-